

**GERÊNCIA DE CONTROLE DA REGULARIDADE, ORIENTAÇÕES E NORMAS – GCRON**  
**SETOR DE REGULARIDADE FISCAL - SERF****ORIENTAÇÃO TÉCNICA n° 005/2019****ASSUNTO:** Alteração do cronograma do orçamento impositivo do OGU.**LEGISLAÇÃO:** Portaria Interministerial n° 78, de 26 de fevereiro de 2019 e o comunicado n° 007/2019 (SEGES/SEDGG/ME).**DATA:** 08/04/2019**RELATOR:**

Lucas Canto (matrícula 107.074-6)

A Controladoria Geral do Município - CGM, considerando as suas atribuições institucionais estabelecidas no Anexo I, do Decreto n° 30.247/2017, notadamente de orientação e apoio às Unidades Gestoras Municipais, através da sua Gerência de Controle da Regularidade, Orientações e Normas - GCRON, vem expedir a seguinte Orientação:

Os órgãos e entidades do Município do Recife deverão respeitar, para fins de formalização e envio das propostas, os prazos estabelecidos no comunicado n° 07/2019 (SEGES/SEDGG/ME) que altera o cronograma de execução das emendas impositivas individuais oriundas do Orçamento Geral da União:

**CRONOGRAMA ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2019**  
**EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – RP6**

<b>CRONOGRAMA PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE PARCERIA, TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO.</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZOS</b>
1. Divulgação dos Programas	Concedente	Até 09/04
2. Envio das Propostas	Proponente	Até 14/04
3. Análise das Propostas	Concedente	Até 18/04
4. Complementação das Propostas	Proponente	Até 23/04
5. Reanálise das Propostas	Concedente	Até 29/04
6. Registro de Impedimento Técnico no SIOF	Concedente	Até 30/04

\*Entende-se por concedente o órgão responsável pela formulação do programa.

\*Entende-se por proponente os órgãos e entidades do Município responsáveis por inserir as propostas aderentes aos programas

Destacamos que o cronograma acima se aplica para todas as emendas individuais impositivas do Orçamento Geral da União, exercício 2019, executadas no SICONV.

A análise conclusiva das propostas no SICONV pelo concedente deverá ser até 29/04/2019 e o registro de impedimentos de ordem técnica no SIOF deverá ocorrer impreterivelmente até 30/04/2019.

Para as emendas individuais que serão executadas por meio de contrato de repasse, o envio das propostas para a Mandatária da União deverá ocorrer somente após o dia 30/04/2019.

Em atendimento ao disposto no §13 do art. 166 da Constituição Federal, a liberação de recursos das emendas destinadas a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, **independe da adimplência do ente federativo destinatário, in verbis:**

*"§13. Quando a transferência obrigatória da União, para a execução da programação prevista no §11 deste artigo, for destinada a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, independe da adimplência do ente federativo destinatário e não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o caput do art. 169."*

A Controladoria Geral do Município coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos através do telefone (81) 3355-9011 ou do e-mail [atendimento.gcron@recife.pe.gov.br](mailto:atendimento.gcron@recife.pe.gov.br).

**ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES**  
Controlador Geral do Município